



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fone: (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº 1600, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE CONCESSÕES DE HORAS-EXTRAS, SALVO EM SITUAÇÕES DE EXTREMA NECESSIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ADIRSON PACHECO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando, o resultado negativo da crise econômica incidente sobre a receita dos Municípios, principalmente decorrente do agravamento na redução dos repasses do FPM e ICMS;

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo exarada nos autos do TC-001445/026/11, no sentido de que o município se abstenha de pagar, indiscriminadamente horas extras aos funcionários;

Considerando, o elevado índice da folha de pagamento, que atingiu nos últimos meses o limite prudencial, impondo, assim, medidas administrativas no sentido de vedar a concessão de horas extras, nos termos do inciso V, do Parágrafo Único do art. 22 da LC 101/00,

DECRETA:

Art. 1º. Fica expressamente proibida a realização de horas extras por parte dos servidores da Administração Pública Municipal do Poder Executivo.

Art. 2º. Excepcionalmente, desde que imprescindível ao interesse público, poderá ser autorizada a realização de horas extraordinárias não excedentes a 02 (duas) horas além da jornada normal de trabalho.

Art. 3º. Caberá ao Secretário ou responsável pelo setor fazer a análise quanto à necessidade acerca da realização das horas extraordinárias, justificando por escrito os motivos da autorização (Anexo I).

Art. 4º. O Órgão Central do Sistema de Controle Interno poderá verificar a regularidade da autorização de horas extraordinárias concedidas pelo Secretário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fone: (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Parágrafo Único. Em caso de verificação da não procedência dos motivos autorizadores da realização de horas extraordinárias, será indeferido o pagamento de tais acréscimos, cabendo ao Secretário providenciar a conversão das horas em folga, podendo, ainda, responder pelo ato realizado em contrariedade ao presente Decreto.


Art. 5º. Caso haja extrema necessidade de se realizar mais de 02 (duas) horas extraordinárias, principalmente para fazer face a motivo de força maior ou para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto, caberá ao Secretário solicitar autorização expressa do Prefeito Municipal (Anexo II).

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se na forma do art. 99 da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 30 de agosto de 2013.


JOÃO ADIRSON PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta secretaria sob
nº 1600 Em 30/08/2013
lei nº — fls nº 14 Livro nº 02
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

ANEXO I

**Solicitação de autorização para realização de horas-extras
(art. 2º e 3º do Decreto nº 1600/2013)**

Nome do(a) Empregado(a): _____

Cargo: _____

Secretaria: _____

Justifica prolongar jornada de trabalho no dia ___/___/___, no horário das ___:___ às
___:___

Motivo:

Espírito Santo do Turvo - SP, ___ de _____ de _____.

Ciente em ___/___/___

Empregado

Secretário Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

ANEXO II
Solicitação de autorização para realização de horas-extras
(art. 5º do Decreto nº 1600/2013)

Nome do(a) Empregado(a): _____

Cargo: _____

Secretaria: _____

Chefe Imediato: _____

Solicita/justifica: prolongar jornada de trabalho no dia ___/___/___, no horário das
___ : ___ às ___ : ___

Motivo:

() Defiro () Indefiro

Espírito Santo do Turvo - SP, ___ de ___ de _____.

Empregado (a)

Secretário ou responsável

Prefeito Municipal